

PORTARIA IBAMA Nº 1.888, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1996.

O Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, no uso das atribuições prevista no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 5 de abril de 1991, e no art. 83, inciso XIV do Regimento Interno, aprovado pelo Portaria GM/MINTER nº 445, de 16 de agosto de 1989, Resolve:

Art. 1º Instituir o Sistema de Registro das Embarcações de Pesca - SREP.

§ 1º O SREP - Sistema de Registro de Embarcações de Pesca destina-se a normalizar os registros e controles das embarcações nacionais e estrangeiras destinadas às atividades pesqueiras, dispondo sobre condições de cadastramento, prazos e preços destes registros.

§ 2º Para definições de valores de registro o SREP deverá levar em conta, dentre outros fatores, o tamanho das embarcações, a expressão econômica do pescado e a prática internacional se ouvido as entidades governamentais e as entidades representativas.

Art. 2º Enquanto o SREP não for formalmente definido, os registros de embarcações no IBAMA, serão processados mediante o pagamento dos preços e valores estabelecidos pela Portaria nº 59, de 3 de junho de 1994, para este fim revigorados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS
Presidente

DOU 12/11/1996